

PREGÃO ELETRÔNICO

020/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA (980615)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA-AP, COM INTUITO DE PROMOVER E OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.035.507,22 (dois milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/06/2025 às 09h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações, sediada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 2289-22-PMS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme documentos inseridos no sistema compras.gov e vinculados a contratação nº 980615-175/2024.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 25/06/2025

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 980615

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA-AP, COM INTUITO DE PROMOVER E OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições, especificações e quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A estimativa de custo com a aquisição pretendida no presente objeto é no valor global de R\$ 2.035.507,22 (dois milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos).

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do órgão gerenciador, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

3.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023, bem como o art. 12 do Decreto Municipal nº 2289-22-PMS, os quais regulamentam o Sistema de Registro de Preços em âmbito Federal e no Município de Santana.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Nesta licitação não haverá grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6. A condução do certame será feita pelo pregoeiro da Subsecretaria da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do Decreto nº 2289/22-PMS e Lei 14.133 de 2021.

5.7. Neste edital não haverá itens reservados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

5.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.4 e 5.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.4 e 5.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.17. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU, nos termos do Acórdão 1201/2020-Plenário.

5.18. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

5.19. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

5.20. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o item 9 do Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

- 6.8.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 6.8.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 6.8.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 6.8.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 6.8.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 6.8.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 6.8.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 6.8.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 6.8.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 6.8.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 6.8.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 6.8.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor do unitário grupo R\$... e Valor total do grupo R\$...;

7.1.2. Marca/modelo (não identificar a empresa, podendo se utilizar “próprio” quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa);

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e seus anexos;

7.1.5. Quantidade cotada.

7.1.6. *Os preços deverão ser cotados até 02 (dois) dígitos após a virgula.*

7.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência e seus anexos (Anexo II) deste Edital.

7.2.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, conforme §1º, art. 5º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 e Decreto nº 2289-22-PMS;

7.12. O critério de julgamento seja o de menor preço.

7.12.1. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por Grupo.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do GRUPO.

7.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por GRUPO.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.11.4. No procedimento de que trata o subitem 5.11.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

8.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

8.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 8.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 30º do Decreto nº 2289-22-PMS;
- 8.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o **empate**, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. empresas brasileiras;

8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, em conformidade com os itens 4.6 e 6.7 deste edital.

9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7.6. Também serão desclassificadas as propostas cujo preço global orçado ou o preço de qualquer um dos grupos supere os preços de referência discriminados no orçamento anexo ao Termo de Referência e a este Edital. Bem como, o preço unitário de cada item seja superior ao preço unitário orçado na planilha da administração, sendo vedado o jogo de planilhas.

9.7.7. Descumprir o item 7.22 e/ou 7.23 deste edital.

9.8. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- 9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo máximo de 2 (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro de ofício ou a pedido do licitante.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

9.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que **não haja majoração do preço** e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo "Diligência" que será aberto pelo Pregoeiro pelo prazo de 2 (duas) horas após o término da disputa de lances, conforme segue:

10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.5. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943 c/c a Lei 14.133/21.

10.6. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

10.6.1. Os documentos referidos ao subitem supra limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9. Em se tratando de empresas criadas no exercício financeiro concomitante ao da licitação, estas deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10. Quanto a Qualificação Técnica:

10.11. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

10.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 4.7. deste edital.

10.14. No grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.15. Nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa 5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. A proponente vencedora deverá declarar, em documento conjunto (conforme modelo Anexo III):

- a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santana-AP ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

d) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

e) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

g) A declaração que a empresa possui percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica (30º do Decreto nº 2289-22-PMS).

10.19. *A declaração que a empresa de se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO IV)*

10.20. *A declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V)*

10.21. *A declaração que a empresa não possui vínculo parental com agentes públicos que trata o inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/21. (ANEXO VI).*

10.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

10.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.26. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.27. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.27.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.28. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

10.28.1. A não observância do disposto no item 9.28 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.29. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.29.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro de ofício ou a pedido do licitante, contado da solicitação ao Pregoeiro.

10.29.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.30. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.30.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.30.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.31.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.31.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.32. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.33. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.29.1.

10.34. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.35. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

10.36. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.37. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.38. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 2289-22-PMS.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto nº 2289-22-PMS.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

13.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais quanto ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

13.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

- 13.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5.** fraudar a licitação
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço de e-mail: pregoeiros@pms.gov.br / ou SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br/>.*

15.3.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art.71 da Lei 14.133/2021.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme item 05 do Termo de Referência

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Conforme item 04 e demais itens do Termo de Referência

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Conforme item 15 do Termo de Referência

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: <http://contabilsantana.brasiltransparente.net/transparencia/>.

20.12. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Apêndice Anexos do Termo de Referência.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

ANEXO II –Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III –Modelo de Declaração Conjunta.

ANEXO IV –Modelo de Declaração ME e EPP.

ANEXO V –Modelo de Declaração referente ao direito artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO VI –Modelo de Não Possui Vinculo Parental.

ANEXO VII –. Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII –. Minuta de Termo de Contrato.

Santana, 06 de junho de 2025

DANILO CARVALHO DE SOUZA

Chefe do Dep. Padronização de Documentos - SCL/SEMAD/PMS

Decreto nº 0436/2023-GAB.PREF/PMS





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Santana/PMS
Central de Licitações
Av. Santana nº 2795, 2º andar
Bairro Paraíso Santana/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO N.º 1.212/2024-PMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA-AP, COM INTUITO DE PROMOVER E OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS:

2 – PREÇOS:

GRUPO 1 - BLOCO DE ITENS E JOGOS EDUCACIONAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁBACOS – material pedagógico, aberto, numérico, para realizar cálculos, com no mínimo 5 colunas e 50 peças. Material madeira ou MDF. Dimensões mínimas 280x260x65mm. Acondicionado em embalagem apropriada. Com indicação de faixa etária. Selo do INMETRO.	UNIDADE	150		
2	ALFABETOS MÓVEIS – brinquedo pedagógico, com todas as letras do alfabeto oficial da língua portuguesa. Material MDF, Dimensões 50x100x3mm. Quantidade mínima de 140 peças. Acondicionado em embalagem apropriada. Com indicação de faixa etária. Selo do INMETRO.	UNIDADE	150		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

3	BARALHOS DE LETRAS E PALAVRAS – brinquedo pedagógico, produzido em material cartonado resistente, contendo no mínimo 120 cartas, de 6,5X8,5CM com letras do alfabeto e palavras. Acondicionado em embalagem 9,3X7X3cm apropriada com dimensões mínimas de . Com indicação de faixa etária. Selo do INMETRO.	UNIDADE	150		
4	BINGOS DE LETRAS – jogo educativo, confeccionado em material resistente, para utilização escolar, com no mínimo 180 peças e 35 cartelas. Acondicionado em embalagem apropriada e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária. Selo do INMETRO.	UNIDADE	150		
5	BLOCOS LÓGICOS – confeccionados em material de madeira ou MDF ou plástico resistente, com no mínimo 48 peças, tamanho mínimo da base das pelas de 7 cm, pintadas com tintas atóxicas em cores variadas, divididos em formas: quadrados, triângulos, retângulos e círculos. Acondicionado em embalagem apropriada e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária. Selo do INMETRO.	UNIDADE	100		
6	CARTAS PARA DITADO – material pedagógico, cartas confeccionadas em material cartonado ou plástico resistente, coloridas, com no mínimo 40 peças. Acondicionado em embalagem apropriada e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária.	UNIDADE	100		
7	DOMINÓS DE ADIÇÃO – jogo educativo, composto por no mínimo 28 peças, sendo: adição. Em material madeira MDF ou material resistente equivalente e acondicionado em embalagem apropriada de madeira e de fácil manuseio, com dimensões mínimas de 35 X 70 X 2,8 mm. Com indicação de faixa etária. Selo do INMETRO.	UNIDADE	100		
8	DOMINÓS DE FRAÇÃO - jogo educativo, composto por no mínimo 28 peças, sendo: fração. Em material madeira MDF ou material resistente equivalente e acondicionado em embalagem apropriada de madeira e de fácil manuseio, com dimensões mínimas de 35 X 70 X 2,8 mm. Com indicação de faixa etária. Selo do INMETRO.	UNIDADE	100		
9	DOMINÓS DE LEITURA E ESCRITA – jogo educativo, material pedagógico, confeccionado em material MDF e EVA resistente, composto no mínimo por 28 peças, sendo: figura e fundo, alfabetização, associação de ideias, coletivos, divisão silábica, frases, antônimos, sinônimos e cores. Acondicionado em embalagem apropriada de madeira e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária. Selo do INMETRO.	UNIDADE	100		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

10	JOGOS ALFA NUMÉRICOS – jogo pedagógico, confeccionado em material EVA ou MDF resistente, de fácil manuseio, contendo alfabeto, numerais e ilustrações correspondentes a letra e/ou numeral. Com no mínimo de 40 peças. Acondicionado em embalagem apropriada e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária. Selo do INMETRO.	UNIDADE	20		
11	JOGOS CRUZA LETRAS – jogo educativo, confeccionado em material de papel cartão ou MDF ou plástico resistente, dimensões de 25x18x5, para utilização escolar, com no mínimo 36 peças. Acondicionado em embalagem apropriada e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária. Selo do INMETRO.	UNIDADE	20		
12	JOGOS DE MEMÓRIA DE SÍLABAS - jogo educativo, confeccionado em material MDF ou madeira resistente, para utilização escolar, contendo no mínimo 40 peças coloridas. Tamanho mínimo de 10x10cm. Acondicionado em embalagem apropriada de madeira e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária. Selo do INMETRO.	UNIDADE	20		
13	JOGOS DE NÚMEROS – jogo educativo, com pinos emborrachados, com numeração de 0 a 100, confeccionado em material resistente, para utilização escolar. Acondicionado em embalagem apropriada e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária e selo do INMETRO.	UNIDADE	20		
14	JOGOS DE ORTOGRAFIA – jogo educativo para exercício da alfabetização e ortografia, com mais de 50 peças, confeccionado em material de MDF ou plástico resistente ou material cartonado, para utilização escolar. Acondicionado em embalagem apropriada de material resistente e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária e selo do INMETRO.	UNIDADE	20		
15	JOGOS PRIMEIRAS PALAVRAS – jogo educativo, com no mínimo 24 peças, confeccionado em material de MDF ou plástico resistente ou material cartonado resistente, para utilização escolar. Acondicionado em embalagem apropriada de material resistente e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária e selo do INMETRO.	UNIDADE	20		
16	LOTOS ARITMÉTICOS – jogo educativo, formado por no mínimo 4 cartelas, com no mínimo as 4 operações matemáticas básicas, e no mínimo 16 peças avulsas com os resultados das operações, totalizando no mínimo 20 peças confeccionadas em material cartonado resistente ou MDF ou plástico resistente, para uso escolar. Acondicionado em embalagem apropriada de material resistente e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária e selo do INMETRO.	UNIDADE	20		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

17	TANGRAM – jogo educativo, com no mínimo 70 peças coloridas, confeccionado em material MDF ou cartonado ou plástico resistente. Acondicionado em embalagem apropriada e de fácil manuseio. Com indicação de faixa etária e com selo do INMETRO.	UNIDADE	150		
Valor total do grupo R\$					

GRUPO 2 - BLOCO DE ITENS E MATERIAIS ELETRÔNICOS					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CAIXA DE SOM – tipo: acústica amplificada, com no mínimo 300W de potência, com conexão para Bluetooth, entradas XRL, USB e SD, alto-falante de no mínimo 12 polegadas. Voltagem: bivolt. Adequada para uso escolar. Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento. Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	12		
19	MICROFONE SEM FIO – tipo sem fio, com as mínimas características: Formatos de microfone: De mão; Tipos de microfone: Dinâmico; Padrões polares: Omnidirecional; Frequência mínima - Frequência máxima: 225000 MHz - 270000 MHz; Alcance de +/- 15 metros; Fonte bivolt; Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento. Garantia de no mínimo 1 ano pela fabricante.	UNIDADE	8		
20	NOTEBOOK – especificações mínimas: Notebook educacional, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM HD de no mínimo 1TB (Terabyte) com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela de LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados. Garantia de no mínimo 1 ano pela fabricante.	UNIDADE	6		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

21	PROJETOR DE IMAGEM - Projetor Desenvolvido Especificamente Para Ambientes De Sala De Aula, Com Conectividade HDMI, Com Possibilidade De Fixação Em Teto Com Ajuste Fácil De Imagem Que Projete Diretamente Para Paredes Lisas. Deverá Apresentar Minimamente As Seguintes Especificações: Projetor DLP 3D 3600 Ansi Lumens - 3600 Ansi Lumens, Resolução SVGA, Lâmpada 10.000 Horas (Econômico), 30 A 300 Polegadas, Contraste 20.000:1. Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento. Garantia de no mínimo 1 ano pela fabricante.	UNIDADE	6		
22	CÂMERA FOTOGRÁFICA - Digital, Tipo Foco Automático Dual Pixel, Tipo Visor Eletrônico Tipo Oled Evf, Formato Gravação Imagem 4k, Tipo Modo Gravação 4k 60p/Full Hd120p, Resolução Máxima 24,1 Megapixels Fps, Interface Wi Fi E Bluetooth, Tipo Memória Sd, Sdhc, Sdxc, Velocidade Obturador 1/4000 Para 30 S,Flash Pop Up, Saída Video Hdmi, Alimentação Câmera Bateria, Compatibilidade Lentes Rf, Rf-S, Sensor Imagem Aps-C Mpx, Acessórios Lente Adicional, Carregador De Bateria, Cabo, Bat E, Monitor Lcd 3 Pol. Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento. Garantia de no mínimo 1 ano pela fabricante.	UNIDADE	6		
23	MÁQUINA SELADORA (PLASTIFICAÇÃO) Plastificadora Laminadora e Seladora, Voltagem 220v, Ideal para plastificar diversos tipos de papéis e documentos. Aceita tamanhos até A4 (a entrada do equipamento deve permitir o uso de formatos diferentes como carta ou papeis especiais sem padrão que sejam um pouco maior que A4). Especificações: Plastificação a quente ou a frio; Máquina robusta composta por no mínimo 4 cilindros internos para melhorar a pressão e acabamento do documento ou papel final plastificado; Pré aquecimento rápido; Chave geral Liga /Desliga; Controle de temperatura; Visor da temperatura com alta precisão (ajuste de até 200 °C); Potência mínima de 480w; Voltagem: bivolt; Baixo ruído; Fácil manuseio; para utilização escolar. Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento. Garantia de no mínimo 1 ano pela fabricante.	UNIDADE	6		
24	MICROFONE DE LAPELA – tipo: de lapela, Sem Fio, com cancelamento de ruído, conexão wireless e alcance de no mínimo 50 metros. Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento. Garantia de no mínimo 1 ano pela fabricante.	UNIDADE	25		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

25	MICROFONE AURICULAR – tipo: auricular (head set), sem fio, com seus respectivos acessórios, cancelamento de ruído, conexão wireless e alcance de no mínimo 50 metros. Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento. Garantia de no mínimo 1 ano pela fabricante.	UNIDADE	25		
26	MESA DE SOM – tipo profissional, com mixer de 06 canais, performance de baixo ruído, entradas de microfones XRL e P 10 balanceadas com qualidade de performance profissional, LEDs indicadores de level. Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento. Garantia de no mínimo 1 ano pela fabricante.	UNIDADE	6		
27	TABLET – especificações mínimas: Bateria mínima de Li-Po 7040 mAh; Bluetooth mínimo de 4.3; Câmera frontal mínima de 5 MP; Câmera traseira mínima de 8 MP; Processador mínimo octacore com velocidade de 2.3GHz, 1.7 GHz, Conexão Wi-Fi, Sistema Posicionamento GPS ou superior; Mínimo de Memória interna de 64 Gb; Mínimo de Memória RAM de 4 Gb; Mínimo de Tela de 10.4"; Resolução mínima da tela Principal 2000 x 1200; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; Sistema Operacional Android 10.0 ou superior ou equivalente; Com carregador. Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento. Garantia de no mínimo 1 ano pela fabricante.	UNIDADE	200		
Valor total do grupo R\$					

GRUPO 3 - BLOCO DE ITENS E MATERIAIS PARA USO ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	ANTENA REDE DE VÔLEI – antena de rede de vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, em par.	PAR	8		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

29	APITO PROFISSIONAL – de plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio.	UNIDADE	20		
30	BOLA DE VOLEIBOL – tipo profissional, material microfibr, peso cheia 260 a 280g, circunferência de 65 a 67cm, aplicação vôlei de quadra e areia.	UNIDADE	60		
31	BOMBA DE ENCHER BOLA – bomba de ar para encher bolas oficiais, com tecnologia Double action que infla nos dois sentidos.	UNIDADE	12		
32	COLETE – para treino, confeccionado em MATERIAL POLIÉSTER, para crianças de 8 a 10 anos, sem bolso e de preferência numerado.	UNIDADE	250		
33	REDE DE VOLEIBOL – completa, rede esporte, material fio seda, material reforço borda seda, aplicação voleibol, preferencialmente com ajuste de tensão, tamanho oficial.	UNIDADE	20		
34	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - bola oficial de futebol de campo, profissional, feita com material sintético de alta qualidade, resistente e durável.	UNIDADE	60		
35	BOLA DE FUTSAL - bola oficial de futebol de quadra (futsal), profissional, feita com material sintético de alta qualidade, resistente e durável.	UNIDADE	60		
36	CORDA DE PULAR - corda de pular, material poliuretano super-resistente, espessura mínima de 6 mm, material manopla plástico resistente, tipo manopla anatômica e flexível, comprimento mínimo de 2,80 m	UNIDADE	150		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

37	REDE PARA TRAVES – rede esporte, material polietileno, aplicação futebol de campo, características adicionais dimensões: 7,50x2,50x1,50 m, malha 16, fio 2,50 mm	PAR	8		
38	REDE PARA TRAVES – rede esporte, material polietileno, aplicação futsal, características mínimas adicionais: 3,10m comprimento x 2m altura x 1m profundidade e fio grosso de 8mm	PAR	8		
39	BAMBOLÊ – arco de ginástica rítmica (bambolê), material PVC, diâmetro 1 m, aplicação em práticas esportivas.	UNIDADE	150		
40	CONE – pequenos, material pvc, altura mínima de 23 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade, demarcatório, cores variadas.	UNIDADE	100		
41	TAPETE – tipo tatame Eva, medida 100x100x20mm (no mínimo), com encaixe, preferencialmente com textura antiderrapante, cores variadas.	UNIDADE	36		
42	KIMONO – modelagem inteira, confeccionado em material 100% algodão, para crianças de 08 a 10 anos.	UNIDADE	250		
43	TATAME – em material emborrachado tipo EVA, com medida de 60mm. Kit com 20 unidades.	KIT	20		
Valor total do grupo R\$					

GRUPO 4 - BLOCO DE ITENS E MATERIAIS PARA HORTA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	COLHER DE TRANSPLANTE – ferramenta para utilização em jardinagem e horta, de ferro.	UNIDADE	10		
45	REGADOR – regador de plantas, tamanho médio, manual, plástico resistente.	UNIDADE	10		
46	SACHO – ferramenta para utilização em jardinagem e horta, de aço, cabo de madeira, com no mínima 1 ponta.	UNIDADE	05		
47	ESCARIFICADOR – ferramenta para utilização em jardinagem e horta, manual, com no mínimo 03 dentes, de aço.	UNIDADE	05		
48	TESOURA DE PODA – com lâmina metálica e cabo de madeira, aplicação poda de plantas.	UNIDADE	05		
49	ANCINHO – ancinho (ciscador) com cabo, no mínimo 12 (doze) dentes, fabricado em aço carbono, protegido contra oxidação, com cabo de madeira de no mínimo 29 mm com cabo	UNIDADE	05		
50	CARRINHO DE MÃO - carrinho de mão de uma roda - descrição complementar: carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26 e capacidade: 90 litros; aplicação: diversos segmentos como na construção civil, na indústria, na agricultura e jardinagem.	UNIDADE	03		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

51	MANGUEIRO – mangueira de jardim, reforçada e flexível, com 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio e externa em pvc, diâmetro de 1/2", espessura mínima da parede de 1,8cm de diâmetro, pressão de até 12 bar (174 psi), temperatura de 50° c, 30 metros de comprimento, acompanha esguicho com jato regulável e adaptador com engate rosqueável.	UNIDADE	05		
52	ENXADA - enxada, material aço carbono, largura 296 mm, material cabo madeira, comprimento cabo 150 cm	UNIDADE	03		
53	TERRA VEGETAL (TERRA PRETA) – Terra preta adubada, pronta para uso, compostos minerais, matéria orgânica e macronutrientes, indicada para o uso de hortas suspensas em jardineiras, sem misturas químicas, embalada em pacotes de no mínimo 2,5Kg.	PACOTE	40		
54	ADUBO ORGÂNICO – adubo animal, esterco de galinha /cama de frango, pronto para uso. Saco com no mínimo 10 kg.	SACO	25		
55	URÉIA – fertilizante agrícola, granulado, ensacado. Saco com no mínimo 10kg.	SACO	25		
56	NPK – fertilizante agrícola NPK 10-10-10, aspecto granulado. Saco com no mínimo 10kg.	SACO	25		
57	COUVE – muda de couve ou semente de couve em pacote com no mínimo 30g.	UNIDADE	70		
58	COENTRO – muda de coentro ou semente de coentro em pacote com no mínimo 30g.	UNIDADE	70		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

59	CEBOLINHA – muda de cebolinha ou semente de cebolinha em pacote com no mínimo 30g.	UNIDADE	70		
60	ALFACE – muda de alface ou semente de alface em pacote com no mínimo 30g.	UNIDADE	70		
61	QUIABO – muda de quiabo ou semente de couve em pacote com no mínimo 30g.	UNIDADE	70		
62	PIMENTA DE CHEIRO – muda de pimenta de cheiro ou semente de pimenta de cheiro em pacote com no mínimo 30g.	UNIDADE	70		
Valor total do grupo R\$					

GRUPO 5 - BLOCO DE ITENS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	PANDEIRO MEIA LUA – instrumento musical, pandeiro tipo meia lua, em policarbonato, dimensões mínimas 20cm x 5cm x 25cm (AxLxC), peso aproximado 350g	UNIDADE	30		
64	TAMBOR – instrumento musical, de percussão, confeccionado em material resistente.	UNIDADE	30		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

65	PAU DE CHUVA – instrumento musical, percussão, tipo pau de chuva, material madeira, tamanho 90cm.	UNIDADE	30		
66	VIOLÃO – instrumento musical - tipo: violão acústico; material: cordas em nylon e tarraxas cromadas; requisito: 18 trastes, comprimento da escala 64 cm, largura do braço 4,8 cm.	UNIDADE	50		
67	PANDEIRO – pandeiro de 10 polegadas profissional; dimensões: (a): 6cm x (l): 30 cm x (c): 30 cm; peso: 530g; com chave de afinação	UNIDADE	30		
68	UKULELE – instrumento musical: ukulele acústico, com dimensões mínimas de 7cm x 56cm x 20cm (CxLxA)	UNIDADE	30		
69	JOGO DE CORDAS – jogo de cordas para violão, confeccionado com material resistente, especificações compatíveis com o violão ofertado. Jogo com no mínimo 6 unidades.	JOGO	120		
70	JOGO DE CORDAS – jogo de cordas para ukulele, confeccionado com material resistente, especificações compatíveis com o ukulele ofertado. Jogo com no mínimo 6 unidades.	JOGO	120		
71	CAPA DE NAPA – para instrumento musical violão, de napa, compatível com o modelo de violão ofertado.	UNIDADE	50		
72	CAPA DE NAPA – para instrumento musical ukulele, de napa, compatível com o modelo de ukulele ofertado.	UNIDADE	30		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

Valor total do grupo R\$

BLOCO 6 - BLOCO DE ITENS E MATERIAIS DIDÁTICO/ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	TNT – gramatura 100, cor branco, rolo com 100 metros	ROLO	6		
74	TNT – gramatura 100, cor preto, rolo com 100 metros	ROLO	6		
75	TNT – gramatura 100, cor vermelho, rolo com 100 metros	ROLO	6		
76	TNT – gramatura 100, cor amarelo, rolo com 100 metros	ROLO	6		
77	TNT – gramatura 100, cor verde, rolo com 100 metros	ROLO	6		
78	TNT – gramatura 100, cor azul, rolo com 100 metros	ROLO	6		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

79	TNT – gramatura 100, cor laranja, rolo com 100 metros	ROLO	6		
80	TNT – gramatura 100, cor marrom, rolo com 100 metros	ROLO	6		
81	TNT – gramatura 100, cor rosa, rolo com 100 metros	ROLO	6		
82	TNT – gramatura 100, cor roxo, rolo com 100 metros	ROLO	6		
83	TNT – gramatura 100, cor lilás, rolo com 100 metros	ROLO	6		
84	EVA – papel emborrachado, material borracha EVA, padrão liso, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cor branca, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
85	EVA – papel emborrachado, material borracha EVA, padrão liso, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cor preta, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
86	EVA – papel emborrachado, material borracha EVA, padrão liso, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cor vermelha, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
87	EVA (amarelo) – papel emborrachado, material borracha EVA, padrão liso, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cor amarela, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

88	EVA – papel emborrachado, material borracha EVA, padrão liso, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cor verde, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
89	EVA – papel emborrachado, material borracha EVA, padrão liso, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cor azul, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
90	EVA – papel emborrachado, material borracha EVA, padrão liso, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cor laranja, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
91	EVA – papel emborrachado, material borracha EVA, padrão liso, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cor marrom, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
92	EVA – papel emborrachado, material borracha EVA, padrão liso, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cor rosa, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
93	EVA – papel emborrachado, material borracha EVA, padrão liso, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cor roxo, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
94	EVA – papel emborrachado, material borracha EVA, padrão liso, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, cor lilás, pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
95	PAPEL A4 - papel Sulfite, Tamanho: A4-210 x 297 mm, Gramatura:75g, Cor: Branco, Pacote com 500 Folhas, para aplicação em impressoras jato de tinta. Caixa com 10 resmas.	CAIXA	1000		
96	PAPEL COLOR SET – A4, cor branca, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

97	PAPEL COLOR SET – A4, cor preta, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
98	PAPEL COLOR SET – A4, cor vermelho, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
99	PAPEL COLOR SET – A4, cor amarelo, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
100	PAPEL COLOR SET – A4, cor verde, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
101	PAPEL COLOR SET – A4, cor azul, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
102	PAPEL COLOR SET – A4, cor laranja, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
103	PAPEL COLOR SET – A4, cor marrom, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
104	PAPEL COLOR SET – A4, cor rosa, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
105	PAPEL COLOR SET – A4, cor roxa, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

106	PAPEL COLOR SET – A4, cor lilás, Pacote com 10 unidades.	PACOTE	30		
107	PAPEL PARA PLASTIFICAÇÃO/PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS POLASEAL A4 - Plástico para documentos Polaseal A4, plástico para plastificação A4, dimensões 220×307 mm e espessura 0,07 mm (175 micras), brilhante, em folha dupla e cantos arredondados; A prova d' água e com proteção UV; Para utilização em plastificadores a quente; Plásticos soldados em um dos lados; Cor: transparente. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	70		
108	PAPEL 40 KG – papel 40 kg, cor branca, pacote com 20 unidades	PACOTE	30		
109	PAPEL PARANÁ – de mínimo 1,70 mm, pacote com 20 unidades	PACOTE	30		
110	PAPEL CARTÃO – gramatura 240, cor branca, pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
111	PAPEL CARTÃO – gramatura 240, cor preto, pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
112	PAPEL CARTÃO – gramatura 240, cor vermelho, pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
113	PAPEL CARTÃO – gramatura 240, cor amarelo, pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

114	PAPEL CARTÃO – gramatura 240, cor verde, pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
115	PAPEL CARTÃO – gramatura 240, cor azul, pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
116	PAPEL CARTÃO – gramatura 240, cor laranja, pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
117	PAPEL CARTÃO – gramatura 240, cor marrom, pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
118	PAPEL CARTÃO – gramatura 240, cor rosa, pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
119	PAPEL CARTÃO – gramatura 240, cor roxo, pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
120	PAPEL CARTÃO – gramatura 240, cor lilás, pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
121	PAPEL CREPOM – material celulose vegetal, gramatura 18 g /m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor branco. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
122	PAPEL CREPOM – material celulose vegetal, gramatura 18 g /m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor preto. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

123	PAPEL CREPOM – material celulose vegetal, gramatura 18 g /m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor vermelho. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
124	PAPEL CREPOM – material celulose vegetal, gramatura 18 g /m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor amarelo. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
125	PAPEL CREPOM – material celulose vegetal, gramatura 18 g /m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor verde. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
126	PAPEL CREPOM – material celulose vegetal, gramatura 18 g /m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor azul. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
127	PAPEL CREPOM – material celulose vegetal, gramatura 18 g /m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor laranja. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
128	PAPEL CREPOM – material celulose vegetal, gramatura 18 g /m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor marrom. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
129	PAPEL CREPOM – material celulose vegetal, gramatura 18 g /m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor rosa. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
130	PAPEL CREPOM – material celulose vegetal, gramatura 18 g /m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor roxo. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		
131	PAPEL CREPOM – material celulose vegetal, gramatura 18 g /m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor lilás. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	30		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

132	CARTOLINA BRANCA – material celulose vegetal, gramatura 150 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor branca. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	06		
133	CARTOLINA AZUL – material celulose vegetal, gramatura 150 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor azul. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	06		
134	CARTOLINA AMARELA – material celulose vegetal, gramatura 150 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor amarela. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	06		
135	CARTOLINA ROSA – material celulose vegetal, gramatura 150 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor rosa. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	06		
136	CARTOLINA VERDE – material celulose vegetal, gramatura 150 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor verde. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	06		
Valor total do grupo R\$					

BLOCO 7 - BLOCO DE ITENS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	TECIDO – tipo helanquinha, cores variadas, largura de no mínimo 2 m. Rolo de mínimo 10 metros.	ROLO	10		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

138	TECIDO – tipo failete, cores variadas, largura de no mínimo 2 m. Rolo de mínimo 10 metros.	ROLO	10		
139	TECIDO – tipo jacquard, cores variadas, largura de no mínimo 2 m. Rolo de mínimo 10 metros.	ROLO	10		
140	TECIDO – tipo cetin, cores variadas, largura de no mínimo 2 m. Rolo de mínimo 10 metros.	ROLO	10		
141	TECIDO – tipo voal, cores variadas, largura de no mínimo 2 m. Rolo de mínimo 10 metros.	ROLO	10		
142	LÃ – novelo de lã, 100% acrílico, com 100g, na cor amarela, pacote com no mínimo 5 novelos	PACOTE	20		
143	LÃ – novelo de lã, 100% acrílico, com 100g, na cor preta, pacote com no mínimo 5 novelos	PACOTE	20		
144	LÃ – novelo de lã, 100% acrílico, com 100g, na cor marrom, pacote com no mínimo 5 novelos	PACOTE	20		
145	LÃ – novelo de lã, 100% acrílico, com 100g, na cor branca, pacote com no mínimo 5 novelos	PACOTE	20		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

146	KIT DE COSTURA – modelo de kit de costura de mão completo, com no mínimo de 26 agulhas (grandes, médias, pequenas, curva e passador de linha), para uso em costuras em geral.	KIT	12		
147	FELTRO – característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, cor branca, rolo de 30 metros.	ROLO	10		
148	FELTRO – característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, cor preta, rolo de 30 metros.	ROLO	10		
149	FELTRO – característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, cor vermelha, rolo de 30 metros.	ROLO	10		
150	FELTRO – característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, cor verde, rolo de 30 metros.	ROLO	10		
151	FELTRO – característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, cor azul, rolo de 30 metros.	ROLO	10		
152	FELTRO – característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, cor laranja, rolo de 30 metros.	ROLO	10		
153	FELTRO – característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, cor marrom, rolo de 30 metros.	ROLO	10		
154	FELTRO – característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, cor rosa, rolo de 30 metros.	ROLO	10		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

156	FILTRO – característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, cor lilás, rolo de 30 metros.	ROLO	10		
157	KIT FANTOCHES EM FELTROS – brinquedo tipo fantoche, contendo no mínimo 7 fantoches. Medidas mínimas de cada fantoche: 30 x 15 x 0,5 (AxLxE), em feltro antialérgico. Acondicionados em embalagem. Temáticas variadas: animais, família, frutas, profissões, dentre outros. Produto com certificação do IMMETRO.	KIT	36		
Valor total do grupo R\$					

BLOCO 8 - BLOCO DE ITENS E MATERIAIS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	GIZ DE CERA – material: cera plástica com corante atóxico, Cor: variadas, Tamanho: grande. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	600		
159	LÁPIS DE COR – material: madeira, cor: diversas, tamanho: grande. Caixa com 12 unidades	CAIXA	600		
160	CANETA – esferográfica, cor: variadas (azul, preta e vermelha), corpo único em acrílico transparente, tampa na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	20		
161	TINTA GUACHE – composição resina vinícula/água /pigmento/cargas e conservante, cores variadas, aplicação pintura a pincel em papel / cartão e cartolina. Caixa com 06 unidades.	CAIXA	600		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

162	PINCEL - material cabo madeira, tipo ponta filete redondo, material cerda pelo sintético, tamanho 06	UNIDADE	600		
163	PINCEL - material cabo madeira, tipo ponta filete redondo, material cerda pelo sintético, tamanho 08	UNIDADE	600		
164	PINCEL - material cabo madeira, tipo ponta filete redondo, material cerda pelo sintético, tamanho 12	UNIDADE	600		
165	PINCEL - material cabo madeira, tipo ponta filete redondo, material cerda pelo sintético, tamanho 18	UNIDADE	600		
166	PINCEL – pincel artístico, chato, fino, com cerdas naturais, para uso escolar. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	8		
167	PINCEL – pincel artístico, chato, médio, com cerdas naturais, para uso escolar. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	8		
168	PINCEL – pincel artístico, chato, grosso, com cerdas naturais, para uso escolar. Pacote de 12 unidades.	PACOTE	8		
169	MASSA DE MODELAR - composição básica ceras, pigmentadas, produto atóxico, maleável, apresentação em embalagem com no mínimo 6 bastões, cores sortidas e variadas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	600		
170	TESOURA – material aço inoxidável, material cabo polipropileno, tamanho pequeno. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	30		
171	TESOURA – material aço inoxidável, material cabo polipropileno, tamanho pequeno. Caixa com 20 unidades	CAIXA	30		
	PISTOLA – pistola, profissional para cola quente de diâmetro grosso (1/2), bivolt, 60 w, com botão liga e				

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

172	desliga, ponta em metal com isolante térmico.	UNIDADE	25		
173	PISTOLA – pistola, profissional para cola quente de diâmetro grosso (5/16), bivolt, 10 w, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico.	UNIDADE	25		
174	COLA - Aplicação: Pistola quente, Tipo: Bastão silicone (refil) fina - diâmetro fino, de no mínimo 7 mm e com no mínimo 30 cm de comprimento. Incolor. Pacote com no mínimo 75 unidades.	PACOTE	10		
175	COLA - Aplicação: Pistola quente, Tipo: Bastão silicone (refil) grossa - diâmetro grosso, de no mínimo 11 mm e com no mínimo 30 cm de comprimento. Incolor. Pacote com no mínimo 75 unidade	PACOTE	10		
176	COLA BRANCA - cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, tamanho grande. caixa com 12 unidades.	CAIXA	30		
177	COLA DE ISOPOR - cola, composição resina sintética, cor incolor, aplicação isopor, tipo líquida, tamanho grande. caixa com 12 unidades.	CAIXA	30		
178	COLA DE GLITER – bisnaga, 35 gramas, cores variadas. Caixa com 06 unidades.	CAIXA	30		
179	PINCEL QUADRO BRANCO – marcador (pincel) para quadro branco magnético, cor azul. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	16		
180	PINCEL QUADRO BRANCO – marcador (pincel) para quadro branco magnético, cor preta. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	16		
181	PINCEL QUADRO BRANCO – marcador (pincel) para quadro branco magnético, cor vermelho. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	16		
182	PINCEL PERMANENTE – marcador (pincel) permanente para quadro branco magnético, cor azul. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	16		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

183	PINCEL PERMANENTE – marcador (pincel) permanente para quadro branco magnético, cor preta. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	16		
184	PINCEL PERMANENTE – marcador (pincel) permanente para quadro branco magnético, cor vermelho. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	16		
185	PALITOS DE CHURRASCO – palito para churrasco, material madeira, formato roliço, comprimento 23. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	24		
186	PALITOS DE PICOLÉ – em madeira com ponta arredondada, cores variadas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	24		
187	BARBANTE – em algodão, cru, grosso, espessura de no mínimo 6 mm, apresentação em rolo de 2KG.	ROLO	40		
188	BARBANTE – em algodão, cru, fino, espessura de 4 mm, apresentação em rolo de 2KG	ROLO	40		
189	CORDA DE SISAL – acabamento fino, 2 mm, rolo com no mínimo 500 metros	ROLO	40		
190	CORDA DE SISAL – acabamento grosso, 4 mm, rolo com no mínimo 500 metros.	ROLO	40		
191	BALÕES – nº 09, cores variadas. Caixa com no mínimo 25 pacotes.	CAIXA	16		
192	CAIXA ORGANIZADORA – plástico resistente, altura mínima de 34 cm, capacidade de 50 litros	UNIDADE	30		
193	FITA DUPLA FACE – branca, 12 mm x 30 m, resistente, para uso escolar. Caixa com 20 rolos.	CAIXA	12		
194	FITA ADESIVA LARGA – crepe, transparente, tamanho largo, para uso escolar.	ROLO	250		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

195	FITA ADESIVA MÉDIA – crepe, transparente, tamanho médio, para uso escolar.	ROLO	250		
196	FITA ADESIVA FINA – crepe, transparente, tamanho fino, para uso escolar.	ROLO	250		
197	GRAMPEADOR – Grampeador profissional de mesa grande em aço, para grampo nº 26/6, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/mZ, fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 280x70x180mm, mola resistente com retração automática.	UNIDADE	12		
198	GRAMPOS – Grampo para grampeador, nº 26/6, material metal, tratamento superficial galvanizado caixa com 1000 unidades.	CAIXA	20		
199	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO – Grampeador de alta pressão, corpo em aço, cabo com proteção de mão, controle de pressão, com extrator de grampos, para grampo nº 106/06.	UNIDADE	12		
200	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO – Grampo para grampeador de alta pressão, nº 106/06, material metal, tratamento superficial galvanizado caixa com 1000 unidades.	CAIXA	20		
201	CADERNO BROCHURA - Tipo: brochura, Tamanho: 200mm X275mm, quantidade folhas 96, características adicionais capa dura, tamanho ofício.	UNIDADE	600		
Valor total do grupo R\$					

GRUPO 9 - BLOCO DE ITENS PARA MAQUIAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

202	KIT DE MAQUIAGEM INFANTIL – tipo infantil, antialérgica, modelos diversos de personagens. Estojo contendo sombras, batons, elástico para cabelo e gloss. Dimensões aproximadas: 24 CM X 16,6 CM	KIT	40		
203	PANCAKE – maquiagem, tipo PanCAKE, hipoalergênica, cor preto, uso indicado para todos os tipos de pele.	UNIDADE	40		
204	PANCAKE – maquiagem, tipo PanCAKE, hipoalergênica, cor vermelha, uso indicado para todos os tipos de pele.	UNIDADE	40		
205	PANCAKE – maquiagem, tipo PanCAKE, hipoalergênica, cor branca, uso indicado para todos os tipos de pele.	UNIDADE	40		
206	PANCAKE – maquiagem, tipo PanCAKE, hipoalergênica, cor azul, uso indicado para todos os tipos de pele.	UNIDADE	40		
207	PANCAKE – maquiagem, tipo PanCAKE, hipoalergênica, cor amarela, uso indicado para todos os tipos de pele.	UNIDADE	40		
208	BATOM – maquiagem, hipoalergênico, cor verde	UNIDADE	40		
209	BATOM – maquiagem, hipoalergênico, cor amarelo	UNIDADE	40		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

210	BATOM – maquiagem, hipoalergênico, cor azul	UNIDADE	40		
211	BATOM – maquiagem, hipoalergênico, cor vermelho	UNIDADE	40		
212	PALETA DE SOMBRA – paleta profissional, com no mínimo 40 cores	UNIDADE	40		
213	KIT DE PINTURA FACIAL INFANTIL – Testado dermatologicamente, antialérgico, de fácil aplicação e remoção. Com no mínimo 6 cores em embalagem de no mínimo 30g cada. Kit completo acondicionado em embalagem resistente e de fácil manuseio.	KIT	40		
214	LÁPIS DE OLHO – hipoalergênico, cor preto	UNIDADE	40		
215	LÁPIS DE OLHO – hipoalergênico, cor vermelho	UNIDADE	40		
216	LÁPIS DE OLHO – hipoalergênico, cor branco	UNIDADE	40		
217	LÁPIS DE OLHO – hipoalergênico, cor azul	UNIDADE	40		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

218	LÁPIS DE OLHO – hipoalergênico, cor amarelo	UNIDADE	40		
Valor total do grupo R\$					

GRUPO 10 - BLOCO DE ITENS PARA FANTASIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
219	9 NARIZ DE PALHAÇO – vestuário para fins especiais, dimensões: 6,5 X 6,5 X 6,0, material: látex e silicone, de fácil manuseio e utilização, atóxico, lavável, apto para crianças.	UNIDADE	565		
220	LUVAS – vestuário infanto-juvenil, luva infantil, par, unissex, cor branca, confeccionada em cetim, meia ou algodão, para crianças de 8 a 10 anos, uso escolar.	PAR	360		
221	LUVAS – vestuário infanto-juvenil, luva infantil, par, unissex, cor preta, confeccionada em cetim, meia ou algodão, para crianças de 8 a 10 anos, uso escolar.	PAR	360		
222	CHAPÉU – vestuário externo masculino, chapéu masculino, tipo chapéu de palhaço, para uso infantil, crianças de 8 a 10 anos, confeccionado em material confortável.	UNIDADE	100		
223	PERUCAS DE PALHAÇO - vestuário para fins especiais, vestuário para uso não convencional, modelos e cores variadas, para uso de crianças de 8 a 10 anos, de fácil manuseio, lavável.	UNIDADE	100		

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

Valor total do grupo R\$

GRUPO 11 - BLOCO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224	ALMOFADA – cheia, com medida mínima de 60x60cm, enchimento com material 100% poliéster ou 100% algodão coloridas, sem bordado.	UNIDADE	40		
225	LIVROS – Kit com no mínimo 05 livros de poesia e literatura em geral, temáticas variadas.	UNIDADE	80		

Valor total do grupo R\$

GRUPO 12 – ITEM ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
226	QUADRO BRANCO - 200cm de largura x 120cm de altura – laminado melamínico (Formica) brilhante, 17mm com moldura de alumínio natural anodizado. Com suporte para apagador. Fixação invisível, com conjunto de acessórios para instalação.	UNIDADE	20		

Valor total do grupo R\$

Assinado por 1 pessoa: DANILO CARVALHO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07> e informe o código FA5D-D27F-6EBB-1F07



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

3 - CONDIÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

3.1 - Os preços dos materiais, estão expressos em moeda corrente nacional, o "Real", com duas casas decimais após a vírgula, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.2 - Nos preços dos materiais, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - Declaramos estar cientes de todas as condições do presente edital, bem como dos seus anexos, e nos comprometemos a executar os materiais na conformidade e prazos estabelecidos.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Estamos cientes de que os pagamentos se processarão mensalmente, por ordem bancária, no 5º (quinto) dia, a contar da data de emissão do Termo de Aceite relativo ao período de execução dos serviços, nos termos do presente Edital.

6 - DADOS BANCÁRIOS

6.1 - A proponente possui conta corrente nº....., na Agência nº no Banco _____ S.A.

7 - REPRESENTAÇÃO LEGAL

7.1 - Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo)....., é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula do Contrato Social, podendo firmar contrato com a PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANA - PMS (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

8 - DECLARAÇÕES EXTRAS

8.1 - Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 - A presente Proposta é válida pelo prazo de dias (mínimo 90 dias), a partir desta data.

Santana-AP, de de 2025.

- CARIMBO DA EMPRESA,
- NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

ANEXO III

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santana-AP ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- e) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) A declaração que a empresa possui percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica (30º do Decreto nº 2289-22-PMS).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

ANEXO IV

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], declara à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA que **(EMPREGA OU NÃO EMPREGA)** MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL COM AGENTE PÚBLICO DA PREFEITURA DE SANTANA
NA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] declara à Prefeitura Municipal de Santana que (POSSUI OU NÃO POSSUI) em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com o PREFEITO e os SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA além das unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, Conforme inciso IV, art. 7º da Lei 14.133/21.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[ASSINATURA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

(obs: a declaração deve ser apresentada em documento timbrado da empresa)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEME – PMS, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 2289-22-PMS, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA-AP, COM INTUITO DE PROMOVER E OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA-AP, COM INTUITO DE PROMOVER E OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
(...)	(...)	(...)	(...)		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto nº 2289-22-PMS.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.212/2024 – SEME – PMS

Anexo da Ata

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA-AP, COM INTUITO DE PROMOVER E OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA-AP, COM INTUITO DE PROMOVER E OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA5D-D27F-6EBB-1F07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO CARVALHO DE SOUZA (CPF 007.XXX.XXX-97) em 06/06/2025 10:26:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/FA5D-D27F-6EBB-1F07>